



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

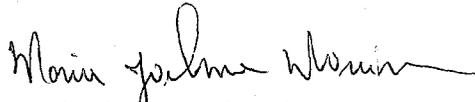


DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, Maria Joelma Moreira, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE JINGLE INSTITUCIONAL COM NO MINIMO 01 (UM) MINUTO DE DURAÇÃO, ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAL DE 45" PARA DIVULGAR AS AÇÕES GVERNAMENTAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.** Em favor da empresa **BENEGILDO H.C. CRUZ DE MOURA-ME.**

Assim, nos termos do **art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações**, vêm comunicar ao Exma. Sra. Antonia Jaianny Pinheiro – Secretária de Ação Governamental, todo teor da presente declaração, para que proceda - se de acordo, a devida ratificação.

Dep. Irapuan Pinheiro/CE, 04 de Abril de 2017l.


Maria Joelma Moreira
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exma. Sr^a. - Secretária de Ação governamental vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR a declaração de Dispensa de licitação em favor da empresa **BENEGILDO H.C. CRUZ DE MOURA-ME.** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE JINGLE INSTITUCIONAL COM NO MINIMO 01 (UM) MINUTO DE DURAÇÃO, ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAL DE 45" PARA DIVULGAR AS AÇÕES GVERNAMENTAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.** Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Dep. Irapuan Pinheiro/CE, 05 de Abril de 2017.

ANTONIA JAIANNY PINHEIRO
SECRETÁRIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RELATÓRIO:

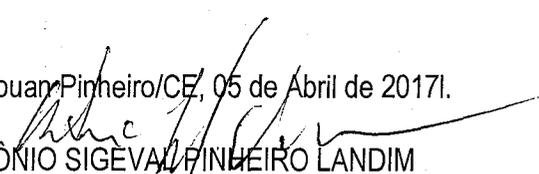
A Comissão Permanente de Licitação deliberou nos autos do processo licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE JINGLE INSTITUCIONAL COM NO MINIMO 01 (UM) MINUTO DE DURAÇÃO, ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAL DE 45" PARA DIVULGAR AS AÇÕES GVERNAMENTAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.** Sugerindo que o mesmo objeto daquele procedimento se efetivasse através de Dispensa de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Art. 24, Inciso II, bastando para tanto a sua contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com os praticados no mercado local e regional.

PARECER:

É Contraditória a questão **"fazer-se ou não"** processo licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, quando a **CONTRATAÇÃO**, recai em determinada Proponente. À luz da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente em raríssimas exceções haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha da Proponente e compatibilidade do preço em relação ao mercado regional e local.

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, destinado **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE JINGLE INSTITUCIONAL COM NO MINIMO 01 (UM) MINUTO DE DURAÇÃO, ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAL DE 45" PARA DIVULGAR AS AÇÕES GVERNAMENTAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.** E estando este de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o Inciso II do Art. 24 cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e inciso do mesmo diploma legal é da opinião que se proceda a **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Dep. Irapuan Pinheiro/CE, 05 de Abril de 2017.


ANTÔNIO SIGEVAL PINHEIRO LANDIM
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 3706/CE